

Informativo de Convênios

Número:

004

janeiro de 2024

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Gestão
e Recursos Humanos



ANUÊNCIA DA SEG PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS

Anuência na formalização de Convênios

O Decreto nº 2737-R, de 19 de abril de 2011, que regula as normas referentes às transferências voluntárias de recursos financeiros do Estado por meio de convênios, estabelece uma clara obrigação no parágrafo único do Artigo 26:

“Art. 26. (...)

Parágrafo único. Após análise e a manifestação conclusiva e justificada sobre a celebração do convênio, na forma do caput, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – SEG para anuência quanto à assinatura do termo.”

Este dispositivo determina que, após a análise técnica e manifestação conclusiva, o processo administrativo do convênio deve ser encaminhado à Secretaria de Estado do Governo para anuência quanto à assinatura do termo.

É importante ressaltar que a anuência da SEG representa uma etapa essencial no processo de formalização de convênios, visto que é o momento de ratificação junto ao Chefe do Poder Executivo Estadual antes da publicação do Convênio.

Diante do exposto, solicitamos a vossa atenção para assegurar que os convênios sigam o trâmite devido e destacamos que a colaboração de vosso órgão é fundamental para a correta execução dos processos e para fortalecer a integridade e transparência em todas as ações governamentais.

Colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e colaborar no que for necessário para o correto cumprimento dessas exigências legais.

Contato:

Subgerência de Convênios - SUBCONV
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios - GECOV
Secretaria de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Av. Governador Bley, 236 Ed.
Fábio Ruschi, 1º andar, Centro,
Vitória/ES. CEP: 29.010-150

www.convenios.es.gov.br

Contato:
3636-5211